

# INFORMATIVO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 1º SEMESTRE/2016



## Prezado(a) estudante,

Informamos que a **ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - CPSE e a RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** ocorrerão, exclusivamente, via PORTAL DO ALUNO (<http://www.unibrasil.com.br/portal>), em dois momentos distintos, conforme o que determinam o Estatuto e o Regimento do UniBrasil – Centro Universitário. A confirmação da renovação da matrícula para o 1º semestre de 2016 somente acontecerá após a quitação integral do boleto da 1ª parcela da semestralidade referente ao mês de janeiro, conforme previsto no CPSE.

### Prazos de efetivação e renovação da matrícula:

a) O primeiro prazo será de **21/12/2015 a 05/02/2016**, para estudantes **REGULARES** (que não possuem dependências ou adaptações) e para estudantes **IRREGULARES** (que possuem até 2 (duas) dependências e/ou adaptações) e que estão adimplentes com as parcelas do 2º semestre de 2015. Os estudantes enquadrados nessas condições não precisam acessar o portal do aluno - se não desejarem cursar nenhuma disciplina além do período normal. Nesse caso, o processo de renovação de matrícula é automático, sendo confirmado após o pagamento **INTEGRAL** do boleto da 1ª parcela da semestralidade referente ao mês de janeiro de 2016.

b) O segundo prazo será de **11/01/2016 a 05/02/2016**, destinado à renovação de matrícula de **ESTUDANTES RETIDOS** (com 3 ou mais dependências) e adimplentes com as parcelas do 2º semestre de 2015.

### Informações para os estudantes que se encontram na condição de IRREGULARES E/OU RETIDOS:

1. Os **ESTUDANTES IRREGULARES**, que desejarem cursar disciplinas de períodos anteriores, juntamente com o período normal, devem comparecer à Central de Atendimento ao Acadêmico - CAA situada no Bloco I – Térreo, para a inclusão da(s) disciplina(s) que pretendem cursar, observando sempre a disponibilidade de horário das aulas.

2. Os **ESTUDANTES RETIDOS**, em razão do acúmulo de 3 (três) ou mais disciplinas em regime de dependência, devem efetuar o **PAGAMENTO INTEGRAL DA 1ª PARCELA** da semestralidade e informar, obrigatoriamente, através do **PORTAL DO ALUNO** (<http://www.unibrasil.com.br/portal>), quais disciplinas pretendem cursar, de acordo com os horários das aulas, previstos para cada curso.

O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - CPSE, horários das aulas, procedimentos e prazos para a emissão e valores de documentos, valores da semestralidade e informações sobre os financiamentos estudantis podem ser obtidos acessando a home page: [www.unibrasil.com.br](http://www.unibrasil.com.br) nos seguintes links:

Horários das aulas: <http://www.unibrasil.com.br/portal>

Secretaria: <http://www.unibrasil.com.br/secretaria>

Calendário acadêmico do 1º sem/2016: [http://www.unibrasil.com.br/secretaria/pdf/calendario\\_20161.pdf](http://www.unibrasil.com.br/secretaria/pdf/calendario_20161.pdf)

Financiamentos: [http://www.unibrasil.com.br/detalhe\\_categoria.asp?id=862](http://www.unibrasil.com.br/detalhe_categoria.asp?id=862)

Contrato e valor da mensalidade do 1º semestre de 2016: [http://www.unibrasil.com.br/detalhe\\_categoria.asp?id=3](http://www.unibrasil.com.br/detalhe_categoria.asp?id=3) (selecionar o curso pretendido).

### COMUNICADOS IMPORTANTES:

1. Estudantes que possuem o FIES, somente poderão concluir a renovação da matrícula após a validação do aditamento para o 1º semestre de 2016. **É necessária a quitação dos juros trimestrais do financiamento para que o(a) estudante conclua o processo de aditamento semestral e, ainda, dependendo da situação do estudante, requerer a dilatação do prazo do financiamento ou a suspensão de semestres anteriores (\*).**

2. O prazo previsto para o início dos aditamentos pela CPSA será a partir do dia 04 de janeiro de 2016 (sujeito a alterações, conforme cronograma do FIES).

3. Estudante interessado em obter os benefícios previstos no Capítulo IV, da Resolução nº 04/2009-GP que regulamenta a concessão das “bolsas próprias”, deverá protocolar, semestralmente, no período de matrícula ou renovação de matrícula, requerimento próprio, na C.A.A. (Bloco I, Térreo) acompanhado dos seguintes documentos: I - declaração de ciência e integral concordância com os termos da Resolução; II - comprovante atualizado de endereço; e, III - outros comprovantes, conforme o caso, para a concessão do benefício.

4. Informamos, ainda, que a validade do desconto será considerada a partir do mês subsequente ao mês da solicitação, conforme o prescrito na mencionada Resolução.

(\*) Havendo dúvidas, favor entrar em contato com setor responsável pelo FIES através do e-mail: [fies@unibrasil.com.br](mailto:fies@unibrasil.com.br)

41 3361.4242

[www.unibrasil.com.br](http://www.unibrasil.com.br)